

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – PPIFOR

Regulamenta em caráter excepcional a unificação do processo de seleção e classificação para atribuição de bolsa de mestrado institucional em 2024 do Programa de Pós-Graduação em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar.

Eu, profa Dra Mácia Marlene Stentzler, coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar (PPIFOR),

Considerando o Ofício nº 002/2024 - PRPPG/Unespar que atribui ao PPIFOR 1 (uma) cota de bolsa referente ao ciclo de 2024 no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) durante dez meses, com indicação até 31/03/2024 e previsão inicial da bolsa em abril de 2024

Considerando as deliberações do Colegiado do Programa de Pós- Graduação em Ensino: Formação Docente Interdisciplinar em reunião realizada no dia 12/03/2024, convocada pelo Edital de reunião nº 02/2024 – PPIFOR;

RESOLVE

Art. 1º - Regulamentar, em caráter excepcional, unificação do processo de seleção e classificação do PPIFOR para atribuição de bolsa de mestrado institucional em 2024, considerando o prazo de 31/03/2024 dado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UNESPAR) para indicação nominal do bolsista.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Bolsa, designada pela Portaria 03/2024-PPIFOR, **utilizará a classificação final do Processo Seletivo PPIFOR - Turma 2024, com unificação entre as linhas 1 e 2, com prioridade de classificação para os alunos com maior nota final; não possuir vínculo empregatício; e se necessita custear estadia em Paranavaí para cursar aulas do PPIFOR**, considerando, em caso de desempate:

- A) Publicação em Periódico, como segue (até o limite de 3,0 pontos):
- Artigos publicados em periódicos com qualis A - 0,75/artigo
 - Artigos publicados em periódicos com qualis B - 0,50/artigo
 - Artigos publicados em periódicos com qualis C ou sem qualis - 0,25 /artigo
 - livros publicados com ISBN - 0,75/livro
 - Capítulos de livros – 0,25/capítulo
 - Resumos de trabalhos em anais – 0,1/resumo
 - Resumo extendidos em anais – 0,2/trabalho
 - Maior idade.

Art. 3º - A partir do edital de classificação geral dos alunos regulares do PPIFOR / 2024, os aprovados, em ordem classificatória, serão consultados, se atendem as exigências constantes para bolsistas com verticalidade nas seguintes:

- a) Comprometer-se com a dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação e demandas estabelecidas para bolsistas, bem como com a entrega de relatório parcial e final;
- b) Não ser aposentado ou situação equiparada;
- c) Não acumular a percepção da bolsa atribuída com qualquer outra modalidade de



PPIFOR

bolsas oriundas de agências de fomento ou organismo nacional ou internacional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

DÊ-SE
CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Paranavaí, 12 de março de 2024.

Profa Dra Marcia Marlene Stentzler
Coordenadora PPIFOR